



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 44/90

Projeto de Lei nº 40/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1.991.

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Votorantim para o exercício de 1.991, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 11.076.400.000,00 (onze bilhões, setenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 e de acordo com as seguintes desdobramentos:

1.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$</u>
	Receita Tributária	1.025.100.000,00
	Receita Patrimonial	122.500.000,00
	Transferências Correntes	9.550.400.000,00
	Outras Receitas Correntes	28.500.000,00
	S O M A	<u>10.726.500.000,00</u>
2.	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
	Operações de Crédito	107.000.000,00
	Alienação de Bens	40.000.000,00
	Transferências de Capital	201.900.000,00
	Outras Receitas de Capital	1.000.000,00
	S O M A	<u>349.900.000,00</u>
	T O T A L	<u>11.076.400.000,00</u>



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9, conforme os seguintes desdobramentos:

1. <u>POR CATEGORIA E ECONÔMICA</u>	<u>Cr\$</u>
Despesas Correntes	9.413.400.000,00
Despesas de Capital	1.663.000.000,00
T O T A L	11.076.400.000,00

2. <u>POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u>	<u>Cr\$</u>
100. Gabinete do Prefeito	262.500.000,00
200. Coord. de Administração	240.200.000,00
300. Coord. de Finanças	174.500.000,00
400. Coord. de Negócios Jurídicos	69.000.000,00
500. Coord. Obras e Serviços Públicos	3.566.200.000,00
600. Coord. de Educação	2.945.000.000,00
700. Coord. de Saúde	1.514.500.000,00
800. Coord. Cultura, Esportes e Turismo	323.000.000,00
900. Encargos do Município	1.981.500.000,00
T O T A L	11.076.400.000,00

3. <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01. Legislativa	360.000.000,00
03. Administração e Planejamento	1.868.000.000,00
08. Educação e Cultura	3.268.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo	2.145.700.000,00
13. Saúde e Saneamento	2.214.500.000,00
15. Assistência e Previdência	972.200.000,00
16. Transporte	248.000.000,00
T O T A L	11.076.400.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) efetuar operação de crédito por antecipação da Receita, até o 11



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

mite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, conforme artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal; ✓

b) proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.991, revoga as disposições em contrário.
